

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Síntese das atribuições dos cargos. A descrição completa consta na legislação municipal que criou cada cargo.

### **301 – Técnico Legislativo**

Executar as atividades próprias do cargo de técnico legislativo, em jornada de 30h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino médio completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

### **302 – Assistente Administrativo**

Executar as atividades próprias do cargo de assistente administrativo, em jornada de 30h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino médio completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

### **303 – Contador**

Executar as atividades próprias do cargo de contador, em jornada de 30h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino superior completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

### **304 – Procurador Legislativo**

Executar as atividades próprias do cargo de procurador legislativo, em jornada de 30h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino superior completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

### **305 – Vigia**

Executar as atividades próprias do cargo de vigia, em jornada de 40h semanais, cumprindo as normas técnicas e de segurança, zelando pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, atendendo ao público com cortesia e realizando outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata. Requisito: ensino fundamental completo e, quando exigido, registro no conselho de classe.

Nova Aurora do Parnaíba (PI), 28/11/2025.

---

**LUCIANO FERREIRA BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal